

ATA N.º 4/2016
(Contém 7 páginas)

----- Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 14.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 18 de fevereiro de 2016 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 2.084.772,30 € € (dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 491.400,14 € (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos euros e catorze cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Relativamente ao ofício enviado pela IP - Infraestruturas de Portugal sobre a EN - troço desde a Barragem até à cidade de Miranda do Douro, cuja cópia foi enviada aos Srs. Vereadores, o Presidente da Câmara informou que as obras estão previstas para setembro de 2016. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues solicitou de novo a relação de todas as remunerações além do vencimento. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Pedido de isenção de pagamento de taxas requerido pelo Centro Social de Santa Maria Maior;
2. Pedido de cedência do espaço - Centro de Acolhimento do Barrocal do Douro requerido pela Associação LEQUE;
3. 3ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2016;
4. Pedido de parecer prévio vinculativo nos termos do artº 75 da LOE para 2015 - Aquisição de Serviços de Vigilância- Nadadores Salvadores;
5. Definição da situação contratual do trabalhador da empresa Miranda Cultural e Rural, E.M., Ricardo Jorge Magalhães Sequeira;
6. Projeto de Plano de Internalização da Sociedade Miranda Cultural e Rural, E.M.;
7. Ponto de situação da Empresa Miranda Carnes, Lda.;
8. Impugnação Administrativa apresentada pela OZ ENERGIA GÁS, S.A., no procedimento de Concurso Público nº CP01/DAF/2015 - Fornecimento de gás propano a Granel para a Piscina Coberta do Município de Miranda do Douro;

ORDEM DO DIA

----- 1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REQUERIDO PELO CENTRO SOCIAL DE SANTA MARIA MAIOR; -----

----- Foi presente o pedido do Centro Social Santa Maria Maior para isenção de pagamento de taxas referentes ao processo de Comunicação Prévia nº 39/2015. -----

----- Nos termos do art.º 10º do Regulamento nº 35/2011 de 03/01/2011 e de acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado. -----

----- 2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO - CENTRO DE ACOLHIMENTO DO BARROCAL DO DOURO REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO LEQUE; -----

----- Na sequência do pedido da Associação Leque para cedência a título gratuito do Centro de Acolhimento do Barrocal do Douro, entre os dias 30 de julho e 16 de agosto de 2016, foi presente a informação da Técnica de Serviço Social. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado, com a contrapartida da associação acolher jovens do concelho de Miranda do Douro, gratuitamente em número a definir por ambas as partes -----

----- **3. 3ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2016;** -----

----- Para efeitos de ajustamento do orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestada pelos serviços foi presente a 3ª Modificação Orçamental que compreende a 3ª Alteração ao Orçamento de Despesa e 3ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais. A Alteração orçamental importa no valor de 391.761,90€-----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, o órgão executivo ratificou o ato do Presidente da Câmara datado de 12/02/2016 e tomou conhecimento da 2ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2016.-----

----- **4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ART.º 75 DA LOE PARA 2015 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA- NADADORES SALVADORES;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a proposta do Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

----- I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro de 2015, mantem-se em vigor a Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para o ano 2015, até à entrada em vigor da Lei que aprova o orçamento de Estado para 2016; -----

----- 2. Assim, nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que

respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

----- 3. O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- 4. O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende de: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do referido artigo - aplicação da redução remuneratória prevista nos artigos 2º (ponto 1) e 4º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro. -----

----- II - Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1. É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços para Aquisição de Serviços de Vigilância-Nadadores Salvadores. -----

----- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade - Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Miranda do Douro),

para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- 3. Para efeitos de cumprimento da segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015, foi consultada a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que nos informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não tinha sido constituída, conforme declaração anexa, pelo que não existe lista de trabalhadores da área intermunicipal Terras de Trás os Montes colocados em situação de requalificação, verificando-se assim impossibilidade prática de demonstração do requisito do parecer vinculativo; -----

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015; -----

----- 5. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se a declaração de cabimento nº 2016/242, de 24.307,20€ (2016: 18.388,80€ / 2017: 5.918,40€), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 6. Quanto à redução remuneratória, dispõe o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 2º e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que os contratos a celebrar ou a renovar durante o ano de 2015, com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, deverão sofrer uma redução remuneratória, desde que o seu valor seja superior a 1.500 €. Face ao exposto, neste caso em concreto, não haverá lugar a redução remuneratória por não terem sido celebrados contratos com idêntico objeto e/ou contraparte, durante o ano 2014 ou 2015. -----

----- III - Da proposta em sentido estrito: -----

----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 5 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Aquisição de Serviços de Vigilância-Nadadores Salvadores,

encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro". -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável, relativamente à Aquisição de Serviços de Vigilância-Nadadores Salvadores, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, já que, se encontram reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro. -----

----- **5. DEFINIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRATUAL DO TRABALHADOR DA EMPRESA MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M., RICARDO JORGE MAGALHÃES SEQUEIRA;** -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi dado conhecimento do parecer jurídico da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. -----

----- O órgão executivo tomou conhecimento e foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- **6. PROJETO DE PLANO DE INTERNALIZAÇÃO DA SOCIEDADE MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M.;** -----

----- Foi presente o projeto de Plano de Internalização da Sociedade Miranda Cultural e Rural, E.M., apresentado pelo Presidente da Câmara. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar os termos da transmissão global nele sintetizados bem como o Plano de internalização anexo. -----

----- Foi deliberado ainda submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- **7. PONTO DE SITUAÇÃO DA EMPRESA MIRANDA CARNES, LDA.;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Presidente da Câmara, que em conformidade com a Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, informa que, está a ser preparado um estudo das alternativas legalmente admissíveis para a Miranda Carnes, Lda., de forma a potenciar a escolha da solução que melhor salvaguarde o interesse público, designadamente do Município enquanto entidade pública participante, a ser submetido à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Abril. -----

----- O órgão executivo tomou conhecimento e foi deliberado submeter o

assunto à Assembleia Municipal. -----

----- **8. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELA OZ ENERGIA GÁS, S.A., NO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO Nº CP01/DAF/2015 – FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA A PISCINA COBERTA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO;** ----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da adjudicação à Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., o Fornecimento de gás propano a granel para a Piscina Coberta de Miranda do Douro, a concorrente Oz Energia Gás, S.A., apresentou Impugnação Administrativa. -----

----- De acordo com o parecer dos técnicos, Jurista e Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade, seja a impugnação administrativa formulada pela Oz Energia Gás, S.A., julgada não provada e improcedente, e conseqüentemente, seja mantida a decisão de adjudicação da proposta apresentada pela concorrente Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., tomada mediante deliberação deste órgão com base no 2º relatório final do Júri, e seguindo o procedimento do concurso a sua normal tramitação. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2015, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.20 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

